



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI N.º 309/2004.

De 30 de dezembro de 2004

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 212/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003, A QUAL AUTORIZA A CAMARA MUNICIPAL A CONTRATAR ZELADORES TEMPORÁRIAMENTE E POR EXCEPCIONAL INTERESSE E NECESSIDADE.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n.º 212/2003, de 12 de novembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como o art. 237 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 001/2002 de 15 de agosto de 2002, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	N.º DE CARGOS	VENCIMENTOS
Zelador	40 horas semanais	02	R\$ 260,00

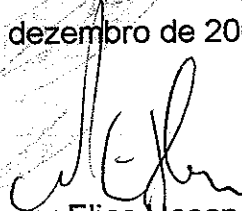
Art. 2º - As atribuições e as condições de trabalho do cargo de Zelador, previsto no Anexo I da Lei 212/2003, permanecem inalterados.


Art. 3º - Revoga-se o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 212/2003, de 12 de novembro de 2003.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2004.

Gabinete do Prefeito em 30 de dezembro de 2004.

Registre-se e publique-se


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal


Carlos Juarez de Lima Pedrosa
Sec. de Administração e Planejamento

CERTIFICO QUE
O Documento de N.º 309/2004
Foi publicado nesta data,
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 30.12.04
Responsável: 